

DECRETO Nº: 510, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, o controle social e a correta aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental – FUNPAES;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.093/2023 instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução – COMAFE, como órgão de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as indicações formais apresentadas pelos órgãos e entidades representados no referido Conselho;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução- COMAFE dos recursos provenientes do FUNPAES como segue:

I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Celia Aparecida de Andrade;

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Títular: Flávia Nunes Barglini;

Suplente: Elisa Maria Feletti Quinellato.

III – REPRESENTANTES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Títular: Benone Teodoro Ferreira da Silva;

Suplente: Joyce Cezar de Melo Borel.

IV – REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Títular: Perílio Barbosa Leite da Silva;

Suplente: Hordalha Gomes soares Oliveira.

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR:

Títular: Laurismar Miguel da Silva

Suplente: Iully Emily Araujo Sangy

Art. 2º - O Secretário Municipal de Educação exercerá a função de Presidente do Conselho, cabendo ao colegiado eleger entre seus membros o Vice-Presidente e o Secretário Executivo, para fins de organização interna.

Art. 3º - As atribuições, competências e responsabilidades do Conselho ora nomeado estão dispostas no Art. 4º da Lei nº 1.093/2025.

Art. 4º - O COMAFE poderá aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo regras de funcionamento, periodicidade das reuniões e forma de deliberação.

Art. 5º - Retroaja os efeitos ao dia 04(quatro) de agosto de 2025,

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi/ES, 10 de outubro de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de outubro de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo